



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba



EDITAL Nº16/2023 – CONCORRÊNCIA – Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação com encargos de 4 (quatro lotes) imóveis municipais dominicais. Data: 21 de novembro. Local: Avenida Nestor de Moura Jardim, nº111, Centro, Guaíba/RS. Edital, site: <https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>

Mauro da Rosa Royes
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6515c58a82546>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/09/2023 15:27





EDITAL Nº16 /2023 – CONCORRÊNCIA

1.PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA (RS), através da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SELIC), torna pública a licitação que tem como objeto: “Seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação com encargos de 4 (quatro lotes) imóveis municipais dominicais do Município de Guaíba”, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, que se processará pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, com critério de julgamento do tipo MELHOR TÉCNICA em conformidade com as disposições da Lei nº.8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2664/2010 e Decreto Municipal nº 073/2021.

1.2.A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas dos interessados em participar da presente licitação até às 14h, do dia 21 de novembro de 2023, na prefeitura municipal, localizada na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba(RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3.Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site: <https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>

1.4. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Guaíba poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitações, no endereço supra citado ou pelo telefone (51)3480-7000, ramal: 3050.

1.5. As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, situada na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba (RS), telefone (51) 3480-7000, ramal: 3013.

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Secretaria de Licitações e Contratos e dirigidos à Comissão de Licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41, §1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e §2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

1.9. I – Termo de Referência;

~~II – Modelo de Declaração de Reconhecimento da área; III –~~





Modelo do Termo de Credenciamento;

IV – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participarem licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Guaíba, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº.

8.666/1993;

V – Planta de localização dos móveis;

VI – Títulos de propriedade;

VII – Avaliação de Imóveis;

VII – Minuta do Termo de Doação com Encargos

1.10. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 9h-12h, 13h-16h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Guaíba, e Mural Oficial, localizado na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba (RS), cabendo aos licitantes realizar o acompanhamento.

1.11. É vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;
- d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993.

1.12. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- c) documentos exigidos no item 5 do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;





- d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato;
- e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação com encargos, de 4 (nove) imóveis dominicais, pertencentes à Zona Especial de Desenvolvimento Econômico (ZEDE) – Distrito Industrial de Guaíba, perfazendo um total de 24.283,58 metros quadrados, assim descritos: a) lote nº 5, Quadra A, 5.000,40 m², b) lote nº 1, Quadra E, 5.542,66 m², c) lote nº 3 Quadra E, 6.434,88 m², d) lote nº 10 Quadra E, 7.305,64 m². Os lotes das alíneas “b”, “c” por serem contíguos poderão fazer parte do mesmo projeto dependendo de sua magnitude e do interesse do Município. Tais áreas estão destinadas para empreendedor privado, que assuma o encargo de elaborar projeto executivo e de realizar obra de construção civil para abrigar negócios nos setores de indústrias, de automação e controle, de tecnologia de informação e comunicação, de atacados, de centros de distribuição, da cadeia de celulose e outras empresas com atividades correlatas. O município busca a continuação do projeto do distrito industrial ou zona industrial para concentração das indústrias locais, visando seu desenvolvimento econômico e social.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

2.3. A doação dos lotes descritos no item 2.1. fica condicionada ao que determina a Lei nº.8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2664/2010.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na abertura da sessão pública, conforme o dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante deverá realizar o seu credenciamento, entregando à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

- a) original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;
- b) original ou cópia simples do Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações,





acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Procuração hábil, nos termos da Lei ou Carta de Credenciamento, conforme modelo anexo;

3.1.1. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 3.2.

3.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

3.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar na sessão pública, deverá encaminhar e protocolar os envelopes de habilitação e de proposta(s) diretamente à Comissão de Licitação, por meio de portador, até a data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Os documentos de habilitação e a (s) proposta(s) técnica serão recebidos pela Comissão de Licitação, em envelopes distintos, numerados e identificados como 01e 02.

4.1.1. Não serão aceitos pela Comissão de Licitação, envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO, e que por qualquer razão, não tenham chegado à CL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. /2023 – CONCORRÊNCIA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. /2023 – CONCORRÊNCIA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)





4.1.2. As propostas deverão ser apresentadas por empreendedores integrantes desta disputa, para que explicitem a justificativa na participação no Distrito Industrial. As empresas deverão apresentar plano de negócios pormenorizado, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

- a) metas objetivas de receita e incremento no Valor Adicionado Fiscal do Município – VAR;
- b) A projeção de empregos diretos;
- c) Os custos previstos para realização da construção civil no imóvel indicado;
- d) Custos dos equipamentos necessários para o meio de produção;
- e) Área necessária para instalação;
- f) Absorção inicial de mão-de-obra e sua projeção futura;
- g) Efetivo aproveitamento de matéria-prima existente no município;
- h) Viabilidade de funcionamento da atividade;
- i) Prazo para início de funcionamento da atividade;
- j) Produção inicial estimada
- k) Atestado de idoneidade financeira fornecido por instituições bancárias;
- l) Demonstração da disponibilidade financeira para aplicação no investimento proposto;
- m) Outros informes solicitados pela administração municipal.

4.1.3. Todas as propostas deverão respeitar as diretrizes do Plano Diretor Urbano e Ambiental

5. O envelope nº. 01 deverá conter:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Guaíba e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas municipal, estadual ou federal, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 27, inciso V da Lei nº.8.666/1993 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.1.3. Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.





5.1.4. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.5. Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão, negativa de débitos relativos aos tributos federais, expedida nos termos do Decreto nº 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da fazenda estadual;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.1.6. Deve ser apresentado pelos interessados um capital de no mínimo 10% do valor do investimento.

5.1.7. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.1.8. Observações relativas à Proposta Técnica

5.1.9. A proposta deverá atender integralmente às condições explícitas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5.1.10. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.1.11. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.12. É vedada a licitante a apresentação de mais de uma proposta.

5.1.13. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Observações gerais:

5.2.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CL.

5.2.2. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.2.3. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.





5.2.4. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MELHOR TÉCNICA, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. A avaliação e julgamento da proposta será realizada por Comissão Permanente de Licitações II, após a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação com avaliação do Plano de Negócios e atribuição da pontuação.

6.1.2. A pontuação seguirá o disposto no Termo de Referência, item 7.

6.1.3. Os licitantes vencedores poderão indicar três opções de lotes disponíveis na ordem de sua preferência, os participantes que tiverem maior pontuação tem a primazia da escolha, devendo obedecer disposição dos lotes contíguos que poderão fazer parte mesmo projeto, dependendo de sua magnitude e do interesse do Município. A informação dos lotes contíguos está referida no item 2.1 DO OBJETO.

6.2. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital.

6.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.5. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela Comissão de Licitação, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº

4023/2021

e

no

site

:<https://guaiba.atende.net/autoatendimento/serviços/consulta-de-licitacoes/>

7. DO EMPATE

7.1. Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, item 7, subitens i, j e K.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Comissão de Licitação convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Doação com Encargos, dentro prazo de 02 dias úteis após a





homologação do certame, prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Termo no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3. Após a assinatura do Termo, cuja minuta está anexa a este Edital, será providenciada a Escritura Pública de Doação com Encargos.

8.4. Após a Escritura Pública de Doação com Encargos, a empresa donatária terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para o registro no Cartório de Registro de Imóveis, exceto no caso de consórcio de empresas.

8.5. Não haverá quaisquer ônus ao Município nos atos de transferência do imóvel e nas custas cartoriais, sendo de responsabilidade da donatária, exceto o ITCD dado que o contribuinte desse Imposto, no Estado do Rio Grande do Sul, é o doador, no caso o Município que é imune.

8.6. Para viabilizar o empreendimento e suas garantias, o Poder Executivo poderá, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, especificamente para a comprovada obtenção de financiamento pelo empreendedor, transferir a propriedade de 100% (cem por cento) da área licitada ao vencedor, quando do registro da escritura pública de doação com encargos no Cartório de Registro de Imóveis.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Edital nº 16/2023, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Guaíba/RS.

Guaíba, 29 de setembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
28/09/2023 15:27:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Mauro da Rosa Royes
Secretário Municipal Adjunto de Licitações e Contratos





EDITAL Nº. 016/2023 – CONCORRÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo estará disponível no
site:<https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6515c58a82546>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/09/2023 15:27





EDITAL Nº. 016/2023 – CONCORRÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA ÁREA

A empresa, CNPJ nº....., neste ato representada por seu (s) sócio-gerente/presidente/diretor(es),, abaixo assinado, ematendimento ao Edital /2023, informa que fez o reconhecimento das condições do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as especificações que integram o Edital e seus Anexos

Local e Data

Nome do Representante Legal da Licitante





EDITAL Nº. 016/2023 – CONCORRÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº/ _____ -
_____, com sede na _____, neste ato representada por
seu sócio-gerente/presidente/diretor _____,
credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os
poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente
licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e
as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir
de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data

Nome do Representante Legal da Licitante

Assinatura do Representante Legal da Licitante





EDITAL Nº. 016/2023 – CONCORRÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº...../_____ - _____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc.V, daLei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal. Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Guaíba/RS

Local e data

Nome do Representante Legal da Licitante

Assinatura do Representante Legal da Licitante





EDITAL Nº. 016/2023 – CONCORRÊNCIA

ANEXO V – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Este anexo estará disponível no
site:<https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6515c58a82546>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/09/2023 15:27





EDITAL Nº 016/23-CONCORRÊNCIA

ANEXO VI – TÍTULOS DE PROPRIEDADE

Este anexo estará disponível no
site: <https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6515c58a82546>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/09/2023 15:27





EDITAL Nº 016/23-CONCORRÊNCIA

ANEXO VII – LAUDOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Este anexo estará disponível no
site:<https://guaiba.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6515c58a82546>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 28/09/2023 15:27





EDITAL Nº 016/23-CONCORRÊNCIA

ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

Alienação de um terreno situado à Rua. oriunda do Edital nº0/2023.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro, Guaíba (RS), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCELO SOARES REINALDO, doravante denominado CONTRATANTE e , pessoa jurídica de direito privado, com sede em , na rua/av., número, bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob número, neste ato representada por....., doravante denominado DONATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma dedireito, celebram o presente contrato com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato consiste na seleção de pessoa jurídica de direito privado para a doação com encargos, de 4 (nove) imóveis dominicais, pertencentes à Zona Especial de Desenvolvimento Econômico (ZEDE) – Distrito Industrial de Guaíba, perfazendo um total de 24.283,58 metros quadrados, assim descritos: a) lote nº 5, Quadra A, 5.000,40 m², b) lote nº 1, Quadra E, 5.542,66 m², c) lote nº 3 Quadra E, 6.434,88 m², d) lote nº 10 Quadra E, 7.305,64 m².

1.1 Os lotes das alíneas “b”, “c” por serem contíguos poderão fazer parte do mesmo projeto dependendo de sua magnitude e do interesse do Município. Tais áreas estão destinadas para empreendedor privado, que assuma o encargo de elaborar projeto executivo e de realizar obra de construção civil para abrigar negócios nos setores de indústrias, de automação e controle, de tecnologia de informação e comunicação, de atacados, de centros de distribuição, da cadeia de celulose e outras empresas com atividades correlatas. O município busca a continuação do projeto do distrito industrial ou zona industrial para concentração das indústrias locais, visando seu desenvolvimento econômico e social.

1.1. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

1.2. A doação dos lotes descritos no item 2.1. fica condicionada ao que determina a Lei nº 8.666/1993 e Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2664/2010.





CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DE DOAÇÃO

2.1. Os encargos de doação correspondem ao valor do investimento total nos respectivos imóveis doado, constante do plano de negócios da contratada, cujo valor é R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

- 3.1. Deverá iniciar as obras de suas instalações em até 1 ano, bem como iniciar suas atividades e operações no local em até 2 anos, a contar da assinatura da Escritura de Doação com Encargos, podendo ser renovado o prazo por até 1 ano, desde que devidamente justificado, mediante análise e aprovação da Administração Municipal;
- 3.2. Investir em projetos e obras civis, conforme dispõe o Plano de Negócio;
- 3.3. Permanecer em operação no local por no mínimo 20 anos;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADJUDICAÇÃO

- 4.1. A adjudicação do objeto do presente Contrato dar-se-á através de escritura pública de doação com encargos, correndo as despesas desta por conta da DONATÁRIA.
- 4.2. É de inteira responsabilidade da DONATÁRIA a apresentação da documentação requisitada pelo Cartório de Registros de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de doação com encargos, sob pena de desfazimento do negócio.
- 4.3. Não haverá quaisquer ônus ao Município nos atos de transferência do imóvel e nas custas cartoriais.
- 4.4. Para viabilizar o empreendimento e suas garantias, o Poder Executivo poderá, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 1993, especificamente para a comprovada obtenção de financiamento pelo empreendedor, transferir a propriedade de 100% (cem por cento) da área licitada ao vencedor, quando do registro da escritura pública de doação com encargos no Cartório de Registro de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a DONATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 5.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto da construção civil no imóvel doado, em caso de desistência após a assinatura do Termo de Doação com Encargos;
 - 5.1.2 Suspensão de receber benefícios fiscais do Município pelo prazo de 01(um) ano, para a hipótese prevista no item 5.1. supra.





5.1.3 O atraso no cumprimento das obrigações previstas nesse Edital ensejará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto da construção civil no imóvel doado e juros de 2% (dois por cento) ao mês pró-rata.

5.1.4 O não atendimento aos prazos estabelecidos para conclusão das obras civis para os investimentos poderá fazer com que o Município opte por desfazer o negócio, e retomará o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

6.1. O presente Termo vincula-se ao Edital nº. /2022 e seus Anexos.

6.2. O presente Termo rege-se pelas normas constantes deste Contrato e da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2664/2010.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo serão dirimidas no Foro de Guaíba (RS), quando não resolvidas administrativamente. E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE GUAÍBA, em _____ de _____ de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Donatário

